COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA,
Área de Serviços Públicos, Lote C
Brasília/DF - CEP: 71.215-902 – Fone: 3465-9604
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11

CONTRATO Nº 011/2019-CJU/CEB-H

CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB – **E A EMPRESA** BELIZE COMPANY AUTO POSTO LTDA**, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:**

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB**, Sociedade de Economia Mista, de capital aberto, regida pela Lei das Sociedades Anônimas e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, com sede no SIA - ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO, S/Nº, LOTE C, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.698/0001-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, **PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Cédula de Identidade nº [redacted] SSP/ES, CPF nº [redacted].165.741-[redacted], residente e domiciliado nesta Capital e por outro a **BELIZE COMPANY AUTO POSTO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **29.032.820/0001-47**, com endereço na cidade de Brasília, DF, no Setor Hoteleiro Norte Quadra 02 — Bloco D - PLL — Asa Norte — Brasília-DF. CEP n ° 70.702-000, representada, por **CLEVER MORATO AXHCAR,** brasileiro, casado sob Regime de Separação de Bens, empresário, natural de Bonfinópolis - MG, portador da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] expedida pela SSP-MG, (CPF) nº [redacted].255.636-[redacted], residente e domiciliado no [redacted] – Brasília/DF, CEP nº [redacted]; e **ANA HELENA OLIVEIRA PENIDO FEITOSA MORATO**, brasileira, casada sob Regime de Separação de Bens, empresária, natural de Brasília – DF, portadora da Carteira de Identidade RG. nº [redacted] expedida pela SSP-DF, (CPF) nº [redacted].966.001-[redacted], residente e domiciliada no [redacted] - Brasília - DF, CEP nº [redacted]; únicos sócios da empresa, doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem celebrar o presente Contrato Simplificado de Serviços, por dispensa de licitação, com base no disposto no art. 29, inciso II, da Lei no 13.303/2016, em conformidade com a autorização contida no **Processo SEI nº 00093-00000500/2019-50**, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, bem como o disposto no LIC da CEB HOLDING e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente a contratação de Empresa para prestação de serviços de intermediação de abastecimento de veículos, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis para atendimento das necessidades de transportes da Superintendência de Iluminação da Companhia Energética de Brasília

CEB-JUR APROVADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá intermediar a disponibilização do combustível por meio de postos de abastecimento conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado via estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança, por meio da web, contra desvios, falsificações e/ou fraudes.

1 - Todo e qualquer abastecimento será feito por meio de acesso ao aplicativo eletrônico da CONTRATADA, que será específico para os veículos da Superintendência de Iluminação Pública da Companhia Energética de Brasília, ou com acesso pelo Gestor do Contrato, que permitirá o abastecimento de um tanque ou vasilhame para transporte de combustível.

2 - Para a liberação do abastecimento é imprescindível que o motorista acesse o aplicativo eletrônico (disponibilizado pela **CONTRATADA** – com senha individual para cada motorista).

3 - O fornecimento do combustível será realizado pelos estabelecimentos credenciados conveniados à **CONTRATADA**, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do posto, por meio do aplicativo eletrônico da **CONTRATADA**.

4 - O Sistema deverá emitir comprovante de transação e/ou gerar relatório on line, nos aplicativo eletrônico, para todo e qualquer atendimento, contendo as informações a seguir descritas: Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ e endereço); Identificação do veículo abastecido; Marcação do hodômetro, no momento do abastecimento; Tipo de combustível; Quantidade de litros; Data e hora da transação; Valor unitário e total do abastecimento; Identificação do condutor que autorizou o abastecimento.

4.1 - O fornecimento será efetuado pelos postos credenciados, integrantes da rede conveniada com a **CONTRATADA**, não se admitindo recusa de abastecimento, a não ser com a devida justificativa, apresentada com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência.

4.2 - O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que: Os veículos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados; não deverão ser atendidos veículos que não estejam cadastrados na frota da **CONTRATANTE**.

5 - QUANTITATIVOS

5.1 - A estimativa de consumo anual da Superintendência de Iluminação Pública da Companhia Energética de Brasília é de: 12.000 (doze mil) litros de combustível distribuídos em gasolina, etanol e diesel.

5.2 - A frota da Superintendência de Iluminação Pública da Companhia Energética de Brasília é composta inicialmente por 05(cinco) veículos, conforme abaixo:

Marca / Modelo	Cor	Placa	Combustível
CHEVROLET/ONIX JOY	Branca	PBW3101	ALCO/GASOL
CHEVROLET/ONIX JOY	Branca	PBW3110	ALCO/GASOL

APROVADO
CEB-JUR

CHEVROLET/MONTANA LS	Branca	PBW3105	ALCO/GASOL
CHEVROLET/MONTANA LS	Branca	PBW3108	ALCO/GASOL
CHEVROLET/S10 ADV	Branca	PBW3102	ALCO/GASOL

5.3 - Atualmente existem 15 (quinze) condutores na Superintendência, os quais podem sofrer alterações ao longo do tempo.

6 – APLICATIVO DE ACESSO AO ABASTECIMENTO

6.1 - A CONTRATADA deverá permitir o acesso ao aplicativo para abastecimento nos postos credenciados para cada veículo a ser utilizado nos abastecimentos.
6.2 - A **CONTRATADA** fornecerá o acesso ao aplicativo eletrônico para o gestor do contrato, para abastecimento sem viatura, para gasolina comum e/ou etanol e/ou diesel, a sua função e liberar o abastecimento de vasilhames, com galões ou tambores. Este acesso somente será de responsabilidade do gestor do contrato da Companhia Energética de Brasília,
6.3 - O valor do crédito no aplicativo eletrônico da **CONTRATADA** corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pela **CONTRATANTE.**
6.4 - No caso de alteração dos empregados da **CONTRATANTE** com permissão de acesso ao aplicativo eletrônico de abastecimento, a **CONTRATANTE** ficara responsável pelo aviso imediato de cancelamento ao acesso do sistema para abastecimento.
6.5 - A **CONTRATADA** deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de acesso ao aplicativo eletrônico de abastecimento, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.
6.6 – A **CONTRATANTE** informaram através deste de documento, em anexo, a relação dos motoristas habilitados a utilizarem o aplicativo eletrônico de abastecimento nas redes credenciadas da **CONTRATADA**.

7 - DO SISTEMA

7.1 - O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações.
7.2 - As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (do Brasil).
7.3 - A **CONTRATANTE** deverá adotar sistema de segurança que impeça os acessos dos motoristas não habilitados de forma a não realizar o abastecimento não autorizado.
7.4 - O Sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE**, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados.
7.5 - A implantação do Sistema será totalmente por conta da **CONTRATADA**, não incorrendo em nenhum custo para a Companhia Energética de Brasília.
7.6 - O Sistema deverá registrar a cada abastecimento dos veículos via web e em tempo real, com, no mínimo, as seguintes informações: Identificação do veículo, com no mínimo placa, modelo e ano; Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, com no mínimo nome e matrícula; Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento; Quilometragem do veículo no abastecimento; Quantidade de combustível abastecido; Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por

APROVADO
CEB-JUR

litro, considerando o abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo; Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento; Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome e endereço; Data e hora em que ocorreu o abastecimento.

7.7 - O Sistema deve registrar ainda: O histórico dos abastecimentos dos veículos; Histórico da quilometragem da frota de veículos; Consumo de combustível por veículo; Desvio de hodômetro parametrizado por veículo; Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível; Evolução mensal de despesas da frota.

7.8 - O Sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de: Bloqueio temporário e/ou cancelamento de acesso ao aplicativo eletrônico de abastecimento; incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado; consultar on-line os saldos de créditos no aplicativo eletrônico; consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo.

7.9 - O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede de energia do posto e/ou defeito na máquina, no sistema ou no cartão do veículo, devendo ainda oferecer a **CONTRATANTE** as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

7.10 - As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 30(trinta) dias após a realização do abastecimento.

7.11 - Todos os relatórios, dados ou informações deverão ter a opção de serem exportadas para o Excel.

7.12 - O Sistema deverá permitir a **CONTRATADA** emissão de relatório agrupado contendo o mesmo relatório às informações relacionadas na **CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS, item 4,** deste **CONTRATO**.

7.13 - A **CONTRATANTE** deverá ter autonomia para criação on-line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on-line das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a **CONTRATADA**.

7.14 - O Sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via web, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

7.15 - O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação com login e senha.

7.16 - Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao Sistema, via web, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos e condutores.

7.17 - O processo de implantação do Sistema deverá ser concluído em 05(cinco) dias corridos pela **CONTRATADA**, e compreende as seguintes atividades: Cadastramento da frota de veículos; Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento; Cadastro e distribuição das senhas de acesso; Treinamento dos condutores e gestor; Fornecimento de senhas e acesso para motorista e veículos.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os valores máximos por litro, cobrados pela disponibilização dos combustíveis será o preço médio de cada combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e

APROVADO
CEB-JUR

diesel S10) do período de faturamento, registrado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP no Distrito Federal em seus boletins periódicos ou ofertado na bomba (o menor preço entre os dois);

8.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Fatura de serviços detalhadas, separadamente, o valor total das transações eletrônicas realizadas no (item 8.1) e aplicando a taxa de administração de -1,20% (negativo um virgula dois por cento) registrado como desconto.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar juntamente com o documento hábil para ressarcimento (nota de débito ou recibo), relatório discriminando o quantitativo de combustíveis consumidos relativos àquele documento, incluindo os valores de custo médio dos combustíveis registrado pela ANP, demonstrando que o valor cobrado está de acordo com os valores registrados pela ANP.

8.4 - Deverá encaminhar também junto com o documento hábil para ressarcimento (nota de débito ou recibo), Relatório Analítico que deverá apresentar as informações colhidas no instante dos abastecimentos realizados, discriminando cada abastecimento relativo àquele documento, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: Data de abastecimento; Nome do posto; Nome do motorista; Matrícula do motorista; Placa de viatura; Hodômetro da viatura; Combustível abastecido; Quantidade de combustível abastecido; Preço médio da ANP; Valor do abastecimento.

8.5 - Deverá encaminhar também junto com a Nota Fiscal, Relatório Analítico que deverá apresentar as informações colhidas no instante dos abastecimentos realizados, discriminando cada abastecimento relativo àquela nota, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: Data de abastecimento; Nome do posto; Nome do motorista; Matrícula do motorista; Placa de viatura; Hodômetro da viatura; Combustível abastecido; Quantidade de combustível abastecido; Preço médio da ANP; Valor do abastecimento.

8.6 - Os documentos mencionados acima deverão ser entregues, na sede da **CONTRATANTE**, ao gestor do contrato.

8.7 - As medições e o faturamento serão realizados do dia 1º ao 15º de cada mês e do 16º ao último dia do mês, sendo realizado duas emissões de nota fiscal e nota de débito ou recibo por mês. A Companhia Energética de Brasília terá 30(trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, para realizar o pagamento.

8.8 - Na ocorrência de rejeição dos documentos, motivada por erro ou incorreções, será o mesmo restituído à **CONTRATADA** para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos de liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da sua reapresentação.

8.9 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.10 - A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste **CONTRATO**.

9 - RESPONSABILIDADES

APROVADO
CEB-JUR

A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**

1 – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

2 – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comercias;

§ Primeiro – Constitui obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários e as demais verbas decorrentes da prestação de serviços;

§ Segundo – A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;

§ Terceiro – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, juntamente com os seguintes deveres;

3– Se comprometer ao fiel cumprimento das condições do Projeto Básico 002/2019 - SIP;

4 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, provocados por seus empregados e acidentes causados a **CEB** ou a terceiros, por ação ou omissão, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços;

5 – Dar garantias de qualidade dos serviços e produtos fornecidos, obedecendo a legislação vigente em especial as expedidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT, Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, ficando a seu encargo o controle e fiscalização dos pontos credenciados;

6 – Em caso de comprovação de danos aos veículos, equipamentos e maquinários oriundos de combustível fora das especificações exigidas pela ANP a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo conserto/substituição das unidades em ônus a **CEB**. Em caso de perda total do bem o mesmo deverá ser substituído por outro com as mesmas características;

7 – Emitir documentos responsabilizando-se pela perda da garantia ou prejuízos, quando comprovadamente constatado serem ocasionados pelos equipamentos que por ventura venham a ser instalados por ela;

8 – Quando da prestação do serviço, apresentar Nota Fiscal em 03 (três) vias, juntamente com a Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, na Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, o certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por tempo de serviços, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005 (obrigatório para os órgãos que pagarão as faturas com orçamento proveniente do Fundo Constitucional);

9 – Dos valores devidos à **CEB** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte dos tributos federais de acordo com a Instituição Normativa SRF nº 480/2004 e suas alterações, através das unidades que utilizam recursos orçamentários do Fundo Constitucional do Distrito Federal;

10 – Fornecer a suas expensas, os equipamentos (periféricos/equipamentos) e programas de informática (software) nas quantidades suficientes para a correta execução dos serviços, enquanto pendurar o contrato;

APROVADO
CEB-JUR

11 - Designar por escrito um representante perante a Gerência Administrativa e de Suprimentos - GASU da Companhia Energética de Brasília, para prestar esclarecimentos e atender as demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, estando este disponível de segunda a sexta das 8:00 às 18:00 horas.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATANTE**, ficará a cargo do titular da Gerência Administrativa e de Suprimento (GASU) da Companhia Energética de Brasília, ou seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida, por escrito, toda documentação entre a Contratante de a **CONTRATADA** referente ao objeto do contrato.

II - **CONTRATANTE:**

1 - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste instrumento, mediante a emissão de nota fiscal da **BELIZE COMPANY AUTO POSTO LTDA;**
2 - Fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/ faturas da efetiva prestação dos serviços;
3 – Enviar as notas fiscais e faturas à Gerência Econômico-Financeira (ou equivalente) da **CEB**, afim de que se procedam aos trâmites legais para os pagamentos a **CONTRATADA**;
4 – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
5 – Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
7 – Assegurar-se da boa prestação de serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta especificação, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a **CEB**

Parágrafo Único – A **CEB** responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo e Vigência

O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

APROVADO CEB-JUR

O preço total a ser pago na prestação dos serviços conforme Projeto Básico nº 02/2019 – SIP, incluindo impostos e demais custos acessórios, não deverá ultrapassar o valor de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) e conta com recursos previstos na conta orçamentária nº 01.4310.0.611510102010.0.0.

DESEMBOLSO MENSAL

MÊS	VALOR / MÊS (R$)
01	4.100,00
02	4.100,00
03	4.100,00
04	4.100,00
05	4.100,00
06	4.100,00
07	4.100,00
08	4.100,00
09	4.100,00
10	4.100,00
11	4.100,00
12	4.100,00
TOTAL:	**49.200,00**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Rescindir-se-á de pleno direito, o presente **CONTRATO**, independentemente de quaisquer notificações ou avisos, nos casos de:

Insolvência, falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;

Descumprimento pelas partes de quaisquer obrigações previstas neste **CONTRATO**;

A parte que deu causa à rescisão deste **CONTRATO**, por quaisquer dos motivos elencados neste item, incorrerá no pagamento de multa na proporção de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, sem prejuízo de se responsabilizar por eventuais perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Este **CONTRATO** está poderá ser realizado por dispensa de licitação, dado o seu enquadramento nas condições estabelecidas pelo artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

E ainda, no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEB LIC, na seção I - DA DISPENSA, artigo 1º - Subseção I, item II, parágrafo 2º. A

APROVADO CEB-JUR

publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela **CONTRATANTE.**

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIA

A **CONTRATADA**, prestará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante a escolha de uma das modalidades:

I - Caução em dinheiro;
II - Seguro-Garantia;
III - Fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

Assim, por estarem justas e **CONTRATADA**, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de Direito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília, 22 de agosto de 2019.

PELA CEB:

PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO
Diretor Técnico

5º OFÍCIO DE NOTAS - DF

PELA CONTRATADA:

CLEVER MORATO AXHCAR
Sócio-Proprietário

5º OFÍCIO DE NOTAS - DF

ANA HELENA OLIVEIRA PENIDO FEITOSA MORATO
Sócia-Proprietária

APROVADO
CEB-JUR